

Canapi-AL, em 14 de maio de 2014.

À Sua Senhoria  
**Ângelo Luciano Malta Brandão**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Canapi-AL.

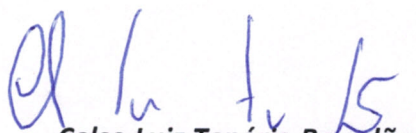
Assunto: projeto de lei municipal.

Senhor Presidente,

Venho por meio do presente encaminhar o projeto de lei municipal que segue em anexo para deliberação desta augusta Casa Legislativa.

Reitero os laços de respeito e admiração.

Atenciosamente,

  
**Celso Luiz Tenório Brandão**

Prefeito do Município de Canapi-AL

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI

**APROVADO**

EM 15 DISCURÇÃO

EM 17/05/2014

  
PRESIDENTE



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**PROJETO DE LEI nº 29/2014.**

*Dispõe sobre a criação da creche municipal Vovo Anacleto no Município de Canapi/AL.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir da data da publicação deste Lei, fica criada a Creche Municipal “Vovô Anacleto”, situada no Povoado Furquilha, zona rural do Município de Canapi/AL .

Art. 2º. A creche referida no artigo anterior tem por objetivo favorecer o desenvolvimento educacional, nutricional, físico e emocional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, promovendo a educação infantil no Município de Canapi/AL, com a iniciação do ensino e o desenvolvimento social das crianças matriculadas..

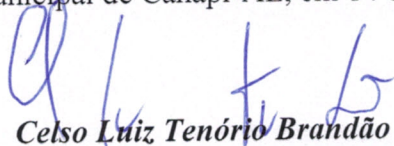
Art. 3º. A creche referida no artigo 1º desta Lei integra o Sistema Municipal de Ensino, sendo diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Educação, sendo subordinada à legislação federal e estadual que regem a matéria.

Art. 4º. O corpo de funcionários a ser utilizados na creche criada pela presente Lei será integrante do quadro de servidores do Município de Canapi/AL, competindo à Secretaria Municipal de Educação a lotação destes.

Art. 5º. Os cargos de provimento em comissão da creche municipal referida no artigo 1º desta Lei, quais sejam, os cargos de Direção e Coordenação Pedagógica, serão de Livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Canapi-AL, em 14 de maio de 2014.

  
**Celso Luiz Tenório Brandão**  
Prefeito do Município de Canapi-AL

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI  
**APROVADO**  
EM 5 DISCURÇÃO  
EM 17 / 2014  
PRESIDENTE

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei Municipal tem por escopo o atendimento das necessidades educacionais das crianças do Povoado Furquilha, localizado na zona rural do Município de Canapi/AL. É publico e notório que na citada localidade o número de crianças de zero a cinco anos vem crescendo de forma acentuada, de forma que a criação de uma creche é de necessidade inquestionável para os munícipes que lá residem. A creche Vovô Anacleto beneficiará não apenas as crianças, no sentido de se fomentar a educação e permitir um sadio crescimento das mesmas, mas também auxiliará os genitores destas no sentido de que estes poderão trabalhar enquanto seus filhos estarão tendo cuidado e atenção por parte do Poder Público Municipal.

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI  
**APROVADO**  
EM 15 DISCURÇÃO  
EM 17/11/2017  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**PARECER Nº. 029/2014**

**Comissão:** Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Turismo e Cultura

**Projeto:** PROJETO DE LEI Nº. 029/2014

**Ementa:**

**ORIGEM: PODER EXECUTIVO**

**Relatório**

Reuniu-se no dia 17 de Junho do corrente a Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Turismo e Cultura, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº. 029/2014** Oriundo do Poder Executivo.

*Ementa: Dispõe sobre a criação da Creche Municipal Vovô Anacleto no Município de Canapi/Al.*

**PARECER DO RELATOR:**

Verificando que o referido Projeto está de acordo a atender as necessidades educacionais das crianças do Povoado Forquilha, entendo que este é o princípio da educação de uma criança, recomendo sua aprovação.

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TURISMO E CULTURA vota com o parecer do Relator.


Sala das Comissões da Câmara Municipal de Canapi, 17 de junho de 2014.

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI  
**APROVADO**  
EM 15 DISCURÇÃO  
EM 17 / 06 / 20 14  
PRESIDENTE

---

José Nilson Gomes de Lima

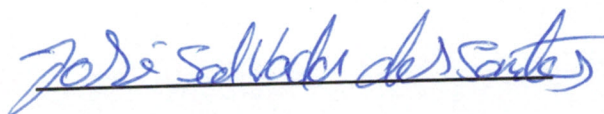
Presidente



---

Cícero Silvestre Neto

Membro



José Salvador dos Santos

Relator

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI

**APROVADO**

EM 12 DISCURÇÃO

EM 17/06/14

---

PRESIDENTE



**PARECER Nº. 029/2014**

**Comissão:** Legislação Justiça e Redação e Redação Final

**Projeto:** PROJETO DE LEI Nº. 029/2014

**Ementa:**

**ORIGEM: PODER EXECUTIVO**

**Relatório**

Reuniu-se no dia 17 de Junho do corrente a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº. 029/2014** Oriundo do Poder Executivo.

*Ementa: Dispõe sobre a criação da Creche Municipal Vovô Anacleto no Município de Canapi/Al.*

**PARECER DO RELATOR:**

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, recomendo sua aprovação.

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Canapi, 17 de junho de 2014.

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI

**APROVADO**

EM 16 DISCURÇÃO

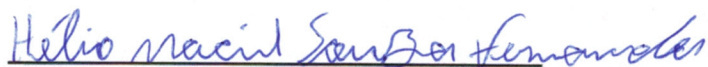
EM 17 / 06 / 2014

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



Cícero Silvestre Neto

Presidente



Hélio Maciel Souza Fernandes

Membro



Arnaldo Soares de Brito

Relator

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI

**APROVADO**

EM 12 DISCURÇÃO

EM 17 / 06 / 2014

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

